



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



Portaria nº. 4, de 4 de Março de 2010

Revoga Portaria nº. 12/2009, de 21 de Dezembro de 2009, e Determina a realização de Sindicância Administrativa.

ERNI JOÃO ZATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que consta no Memorando Interno nº 05 e nos termos dos Art. 160, e seguintes da Lei Municipal nº 2248/2006, considerando os termos do Of. Gab. nº 758/2009, datado de 14 de dezembro de 2009, subscrito pelo Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Determina à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09-2009 a proceder a abertura de sindicância administrativa, de natureza investigatória, com o fim de apurar se os documentos (Empenhos de nº 229/2008 e 244/2008 da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa) foram produzidos de acordo com a Lei 4.320/64, identificando, também, se for o caso o servidor ou servidores responsáveis pelo ato e falha disciplinar, em tese, cometida.

Fica estabelecido o prazo do art. 160, § 1º da Lei Municipal nº 2248-2006 para a Comissão Processante apresentar relatório do apurado.

Fica revogada a Portaria nº 12/2009 a contar da presente data, declarando validos todos os atos praticados sob sua vigência.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 4 de Março de 2010.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 04/03/2009.

Ver. ARNALDO L. PACASSA
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Origem: PORTARIA Nº 04/2010

Objeto: Apurar se os documentos (empenhos de nº 229/2008 e 244/2008 da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, foram produzidos de acordo com a Lei 4.320/64.

Julgamento:

Vistos e analisados os presentes autos de Sindicância Investigatória, verifiquei que:

O relatório da Comissão é conclusivo no sentido de que a servidora Neusa Mercalli incorreu em ato irregular na confecção, liquidação, pagamento e anulação dos empenhos nº 229/2008 e 244/2008 da Câmara Municipal de Vereadores, devendo por conseguinte, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar. Destaca-se que os próprios depoimentos que embasam a conclusão da Comissão são suficientes à induzir tal juízo, portanto plausível a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Entendo correto o sugerido pela Comissão pelos próprios fundamentos. E dessa forma, julgo procedente o Parecer da Comissão Processante, determinando seja aberto um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Neusa Mercalli, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Destarte, dou como julgado o presente processo.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2010.

Ver. ERNI JOÃO ZATI
Presidente da Câmara